

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

## Análise Nº 120/2019 - PJPI/TJPI/SENA

Trata-se de solicitação de análise técnica dos documentos de habilitação constantes da seção XII do edital (1423341), apresentados pela empresa R. MELO CONSTRUTORA LTDA, Licitação nº 28/2019 -PJPI/TJPI/SLC, referente Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e prediais, nas áreas de instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas (inclusive elevadores, refrigeração/climatização, subestação, grupo gerador, CFTV, monitoramento, etc), telefônicas, lógicas, combate à incêndio e recomposições prediais e serviços gerais nas diversas edificações do Poder Judiciário Estadual em todas as Comarcas do Piauí, de acordo com a Norma NBR 5674/2012, conforme quantitativo, especificação e exigências técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, acerca dos seguintes pontos: Proposta(1423341) Págs 1,2; Documentos de qualificação técnica(1423341) Págs 29 à 97; Planilhas do anexo 10 do TR (1424875) (1424885) (1424887) (1424896) (1424901) (1424903) (1424907) (1424908) (1424913).

Informamos que a empresa R. MELO CONSTRUTORA LTDA apresentou planilha orçamentária no valor de R\$ 4.849.000,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Reais), representando 26,01% (vinte e seis vírgula zero um por cento) de redução com relação ao valor de referência constante no Item 9.7. e Planilhas do Anexo 2 do presente TR. Logo, a referida empresa se encontra HABILITADA no que tange ao preço global de sua proposta, visto que são consideradas manifestamente inexequíveis as propostas "cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orcado pela Administração, ou b) valor orcado pela administração", nos termos do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

Verificamos que estão erradas as tabelas com o valor proposto para fornecimento de Materiais e equipamentos, constantes das planilhas do anexo 10 do TR, com redução de 42,38% no valor total do item pelo proponente.

Item	Descrição	Atende	Não Atende
12.6.1	a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da EMPRESA participante deste certame, com validade igual ou posterior à data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com a execução dos serviços de Manutenção Predial objeto deste Termo, expedida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da empresa;	X	
	b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que a PROPONENTE executou ou está executando contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo;	X	
	c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que o RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE PROPONENTE executou ou está executando contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo;	X	

d) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem "c" acima, com data de validade igual ou posterior à data de abertura da sessão pública da Licitação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;	Х	
e) Comprovação de que possui experiência mínima de 01 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo;		X
f) Declaração de que a licitante possui instalações, equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Termo e de que colocará à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica capacitada necessária à execução dos referidos serviços de manutenção predial (Anexo 08 do Projeto Básico).	X	

Desta forma, encaminhamos esta análise à SLC, e, recomendamos a inabilitação da empresa.



Documento assinado eletronicamente por José Barreto de Negreiros Filho, Analista Judiciário - Engenheiro(a) Civil/TJPI, em 29/11/2019, às 09:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Sanderland Coelho Ribeiro, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e **Projetos/TJPI**, em 29/11/2019, às 10:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador 1436767 e o código CRC C4457520.

19.0.000007055-9 1436767v4